DESPACHO: Deferido os pareceres por deliberação do Plenário através do Requerimento nº 137/2013, em 02/12/13. Visto em 02/12/2013

PRESIDENTE

1ª Discussão

APROVADO
EM: 16 / 12 / 2013
Votação 10 x 0
José Pedro da Silva
Presidente

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO MUNICIPAL DE LEI Nº. 029/2013

2ª Discussão

APROVADO
EM: 18 / 12 / 2013
Votação 10 x 0
José Pedro da Silva
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e Entidades da Administração Direta compreendendo a composição, competência, atribuições e remunerações dos seus agentes, dispõe sobre a Estruturação Organizacional, Cria, Modifica e extingue entidades, órgãos e cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 1º - A administração da Prefeitura do Município de AGRESTINA-PE reger-se-á pelas seguintes diretrizes e políticas administrativas:

I - Inicialmente, a administração municipal envidará todos os esforços para:

a) Primar por um sistema de funcionamento baseado nos princípios da administração pública previstos no artigo 37, caput da Constituição Federal;
b) Atender fielmente aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
c) Envidar esforços para promover a capacitação contínua dos seus agentes visando a eficiência e a economicidade com a máxima qualidade, atendendo ao sistema organizacional no cumprimento da metodologia e atribuições estabelecidos nesta lei.

II - O planejamento será considerado um processo contínuo, fundamentado tecnicamente e imprescindível para o desenvolvimento da ação administrativa, e abrangerá o conjunto de serviços e atividades governamentais;

III - Todos os planos de atividades elaborados no âmbito do governo municipal deverão estabelecer padrões para servirem como instrumentos de controle, devendo seguir fielmente as atribuições departamentais estabelecidas por decreto do executivo municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta lei.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 16/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA PE

III - A coordenação e o controle deverão ser exercidos em todos os níveis da administração, mediante mecanismos apropriados, inclusive com a realização sistemática de reuniões com a participação das pessoas envolvidas no desenvolvimento das atividades em questão;

IV - O processo decisório será descentralizado na máxima escala possível para proporcionar rápidas decisões, respeitado o sincronismo de ações entre as unidades afetadas e as diretrizes político-administrativas estabelecidas pelo Gabinete do Prefeito;

V - Cada chefia deverá tomar decisões e medidas administrativas na esfera de sua competência, sendo vedada a transferência das mesmas para outras áreas, exceto para o nível hierárquico imediatamente superior, a autoridade deverá ser exercida com estrita obediência à linha de comando estabelecida, evitando-se, assim, conflitos de competências e preservando-se a autoridade das chefias em todos os níveis, mesmo que se permita a existência de:

a) Relações informais entre os órgãos para dinamizar as atividades administrativas e aumentar a sua eficácia;
b) Relacionamentos horizontal e diagonal entre os órgãos, com prévia anuência das suas chefias imediatas;

VI - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, através da modernização e racionalização dos métodos e processos de trabalho, visando à redução dos seus custos, sem prejudicar o atendimento às necessidades da comunidade;

VII - A Administração Municipal, que é mantida per recursos públicos, deverá ter, em todos os níveis, a preocupação de eliminar os desperdícios e o atendimento a interesses privados;

VIII - A execução de obras e serviços, sempre que admissível e recomendável, poderá ser repassada a terceiros ou desenvolvida em consórcio com entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos legais adequados, para solução de problemas comuns, melhor aproveitamento de recursos físicos, financeiros e técnicos e evitar a assunção de novos encargos permanentes;

IX – A Administração Municipal procurará valorizar o servidor público, oferecendo-lhe programas de treinamento e perspectivas de carreira e elevar a sua produtividade, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal e buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/12
Mª Josefa Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

X - A Administração Municipal promoverá a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos por pessoas representativas dos diversos segmentos da população, que lhe prestarão assessoria.

Art. 2º - A Administração Municipal poderá ainda ser assessorada por órgãos colegiados, em nível de Conselhos, setoriais ou não, constituídos com o fim de colaborar com o Governo Municipal.

§ 1º - Os Conselhos reger-se-ão por normas próprias e seus membros não serão remunerados, exceto do Conselho Tutelar, sendo suas participações consideradas de relevantes serviços prestados à comunidade.

§ 2º - Os órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo, bem como eventuais fundos de recursos sob sua responsabilidade, serão vinculados às Secretarias que correspondam à área de atuação de cada um deles.

Art. 3º - A estrutura administrativa do Município poderá ser alterada mediante a criação ou extinção de órgãos de menor nível hierárquico, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por órgãos de menor nível hierárquico aqueles encontradiços abaixo das diretorias de departamentos.

Art. 4º - O chefe do executivo municipal poderá, mediante Decreto, criar programas especiais de trabalho para o desenvolvimento de trabalhos específicos de caráter temporário e de natureza relevante.

§ 1º - Os programas serão criados com base em projetos apresentados por um ou mais órgãos da Administração Municipal ou para execução de atividades financiadas por fontes externas.

§ 2º - A criação de programas especiais fica condicionada à existência de recursos que garantam a sua execução dentro dos prazos estipulados.

§ 3º - Os programas serão geridos por um responsável, cujas atribuições e subordinação deverão ser previamente formalizadas, mediante Decreto.

Art. 5º - O chefe do executivo municipal poderá, mediante decreto, formalizar grupos de trabalho para estudo ou execução de trabalhos que demandem a participação de mais de uma Secretaria, sem prejuízo das atividades normais das secretarias envolvidas.

§ 1º - O Grupo de Trabalho acima referido deverá ser coordenado por um dos seus integrantes.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/11/17
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

§ 2º - O coordenador do Grupo de Trabalho ficará responsável pelo seu desempenho e pela apresentação de resultados.

Art. 6º - O chefe do executivo municipal poderá fazer uso de serviços de profissionais de notória competência para desenvolver atividades técnicas específicas.

Parágrafo único – A competência técnica deverá ser comprovada pela formação profissional e pela experiência do candidato na área de interesse.

Art. 7º - Exceto nos casos legalmente previstos, fica expressamente proibida à criação, em qualquer instância e sob qualquer título ou pretexto, de cargos caracterizados como de assessoria, de chefia ou de coordenação, bem como a concessão de remuneração correspondente a tais atribuições.

Parágrafo único – A chefia geradora do fato referido neste artigo deverá arcar com todos os ônus dele decorrentes e incorrerá em responsabilidade funcional.

Art. 8º - Cada unidade orçamentária fica responsável pela administração dos recursos materiais, humanos e financeiros que lhe forem destinados, respondendo por toda e qualquer irregularidade que vier ocorrer na sua utilização dos mesmos.

Art. 9º - Nenhum órgão poderá realizar despesas se não dispuser de recursos orçamentários específicos para o fim almejado e não houver disponibilidade de recursos financeiros para sua liquidação, certificados pelos órgãos competentes.

Art. 10º - Os ocupantes de cargos em comissão deverão desempenhar estritamente as funções relativas aos cargos para os quais foram nomeados, observando o cumprimento das atribuições estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo Maximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 11º - Cada uma das unidades administrativas deverá:

I - Programar, fiscalizar e controlar a aplicação de recursos financeiros destinados ao órgão;

II - Administrar os recursos humanos e materiais colocados à sua disposição pela Administração Municipal;

III - procurar desenvolver ações em cooperação com outras unidades em busca de sinergia positiva;

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/04/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

IV - Desenvolver entre si a prática de assessoramento mútuo para economizar tempo e recursos;

V - Emitir pareceres técnicos em assuntos de sua competência, quando solicitado;

VI - Elaborar trabalhos que sejam atribuídas à sua competência, por ato do chefe do executivo ou por pertencerem à esfera estratégica de atuação do governo municipal;

VII - Sugerir medidas de ajustes na linha de atuação da administração ou da legislação municipal, adequando-as às demandas ambientais;

VIII - Propor a elaboração de normas que assegurem maior eficácia para a Administração Municipal;

IX - Normatizar e orientar os trabalhos do(s) Conselho(s) vinculados à unidade;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;

XI – Catalogar sempre fontes de receitas voluntárias oficiais e privadas, sugerir emendas aos orçamentos, especialmente ao Orçamento Geral da União, sugerir projetos especiais vinculados a estas fontes catalogadas, sempre em consonância com seus programas devendo encaminhá-los para a Secretaria Governo Municipal, tomar as medidas estratégicas de atuação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS

Art. 12º - As atividades da Administração Municipal, Direta e Indireta, e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativas, deverão ser redefinidas na forma disposta nesta lei.

Art. 13º - As atividades municipais, exercidas de forma direta ou indireta, serão estruturadas através de sistemas integrados, compostos de um órgão central normativo e coordenador, interligados aos órgãos setoriais de execução das atividades do respectivo sistema, disposto hierarquicamente de acordo com a sua posição no sistema observando o disposto nos arts. 4º e 5º desta lei.

Parágrafo Único - O exercício de atividades municipais de forma descentralizada, não retira aos órgãos da Administração Direta o indelegável poder de planejamento, controle e coordenação que lhes é inerente.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/04/23
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Art. 14º - A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

I - Aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal;

II - Adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do Governo Municipal;

III - Adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;

IV - Contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e o serviço público.

V - Obediência no fiel cumprimento das diretrizes de Governo traçadas pela gestão em curso.

Art. 15º - Para o restabelecimento da estrutura organizacional, cada gabinete, Secretaria Municipal deverão considerar a natureza das funções das respectivas unidades administrativas gerenciais, observando o referencial de subordinação hierárquica constante nesta lei.

Art. 16º - Os cargos, quanto à natureza das funções, devem ser entendidas como:

I - de atuação superior - O Prefeito, que desenvolve as funções referentes à coordenação, direção geral e articulação institucional das atividades realizadas, inclusive a representação legal e política do Município e as relações intra e intergovernamentais;

II - de Coordenação – O Chefe do Gabinete do Prefeito, os Secretários e o Controlador Geral que desenvolvam as funções específicas de coordenação, execução, de apoio técnico e de articulação das diretrizes de Governo, inclusive a representação política do Município, quando delegada, e as relações intra e intergovernamentais;

III - de atuação Instrumental - Assessores e Diretores que desenvolvam as funções de apoio, consubstanciadas em atividades de caráter de direção setorial permanente ou programas e projetos relativos aos meios administrativos necessários ao funcionamento da Administração Municipal;

CÂMARA DE VEREADORES · AGRESTINA - PE · Recebido Em 10/12/13 Mª José M. Barbosa Sec. Administrativa Mat. 002

IV - de Execução Programática - Assessores Administrativos e demais servidores que desenvolvam as funções de execução e controle das funções fins das Secretarias;

Art. 17º - Para os fins de dimensionamento de unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo e respectivas entidades vinculadas deverão estabelecer para as unidades administrativas, integrantes de suas respectivas estruturas, os seguintes critérios de hierarquização:

I - dispersão espacial;
II - quantitativo de recursos humanos necessários à realização de suas atividades;
III - quantidade de áreas fim, sob sua coordenação;

Art. 18º - No redimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e classificação de cargos comissionados fixados nos **Anexos I** desta lei para o Gabinete do Prefeito e cada Secretaria Municipal.

Parágrafo Único - Os cargos denominados de Assessor Administrativo e Assistente de provimento em comissão, passará a ter a nomenclatura de Assessor Administrativo com símbolo CC-7 e fixado o quantitativo em secretaria específica exposto no **Anexo I** desta lei.

Art. 19º - No redimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento efetivo, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e classificação de cargos e funções fixados em lei própria, para completar a estrutura de recursos humanos da Administração Municipal.

Art. 20º - A competência dos órgãos superiores será exercida de acordo com as seguintes diretrizes:

§ 1º - Secretarias Municipais Especiais são aquelas que não atuam diretamente na prestação de serviços públicos, mas subsidiam as Secretarias de Execução na consecução das suas finalidades e exercem suas respectivas autoridades funcionais sobre as mesmas.

§ 2º - Secretarias Municipais de Execução são aquelas que atuam diretamente na prestação de serviços públicos e exercem autoridade hierárquica sobre os órgãos de execução no seu campo de atuação.

§ 3º - Órgãos de linha são aqueles que integram a cadeia de comando, compondo a via hierárquica e definem a autoridade formal e a própria estrutura.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

§ 4º - Órgãos de assessoria e órgãos auxiliares são aqueles que não integram a cadeia de comando, não definem a via hierárquica e têm a função de orientar e emitir pareceres ou prestar serviços auxiliares a outros órgãos na sua área de competência.

§ 5º - Órgãos de administração vinculada são aqueles que não integram a cadeia de comando, sendo regidos por legislações específicas e visam a colaborar na prestação de serviços pertinentes a outras esferas governamentais.

§ 6º - Órgãos da administração indireta são aqueles que não integram a cadeia de comando, sendo regidos por legislações específicas e instituídos como autarquias ou fundações pela administração municipal.

CAPÍTULO III
DOS ORGANISMOS ESTRUTURAIS

Art. 21º - As atividades do Governo Municipal serão exercidas de forma direta ou indireta, através das Secretarias Municipais e entidades de natureza pública ou privada criadas para esse fim, regidas pela legislação que lhes é própria.

Art. 22º - São órgãos da Administração Municipal:

20	- PODER EXECUTIVO
20.01	- GABINETE DO PREFEITO
20.02	- SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
20.03	- CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
20.04	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
20.05	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.06	- SECRETARIA DE FINANÇAS
20.07	- SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.08	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
20.09	- SECRETARIA DE SAÚDE
20.10	- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
20.11	- SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20.12	- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
20.13	-SECRETARIA DE CIENCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
20.14	- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
20.15	- AGRESTIPREV – RPPS MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA PE. Recebido Em 10/12/13 Mª José M. Bezerra Sec. Administrativo Mat. 002

ESTRUTURA ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

20	**- PODER EXECUTIVO**
20.01	**- GABINETE DO PREFEITO**
20.01.1	- Chefe de Gabinete
20.02	**- SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**
20.02.1	- Gabinete do Secretário
20.02.2	- Departamento de Assessoria Especial e de Comunicação
20.02.3	- Departamento de Planejamento e Articulação Política
20.02.4	- Ouvidoria Municipal
20.02.5	- Coordenadoria de Transporte Municipal
20.03	**- CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**
20.03.1	- Gabinete do Controlador Geral
20.03.2	- Departamento de Controle Interno
20.03.3	- Departamento de Auditoria e Análise
20.04	**- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
20.04.1	- Gabinete do Procurador Geral do Município
20.05	**- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
20.05.1	- Gabinete do Secretário
20.05.2	- Comissão Permanente de Licitação e Contratos
20.05.3	- Gerência de Convênios, Projetos e Cidade.
20.05.4	- Departamento de Recursos Humanos
20.05.5	- Departamento de Tecnologia e Informática
20.05.6	- Departamento de Serviços Gerais
20.05.7	- Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio.
20.05.7.1	- Divisão de Compras e almoxarifado
20.05.7.2	- Divisão de Arquivo e Patrimônio
20.06	**- SECRETARIA DE FINANÇAS**
20.06.1	- Gabinete do Secretário
20.06.2	- Coordenadoria Geral de Finanças e Contabilidade
20.06.3	- Departamento de Contabilidade
20.06.4	- Departamento de Receita Mercantil e Imobiliária
20.06.5.1	- Divisão e Cadastro Geral
20.06.5.2	- Divisão de Fiscalização
20.06.5.3	- Divisão de Tributação
20.06.6	- Tesouraria

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA PE
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Peixoto
Sec. Administrativo
Mat. 002

20.07	**- SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
20.07.1	- Gabinete do Secretário
20.07.2	- Departamento de Agricultura e Fomento a Produção
20.07.3	- Departamento de Abastecimento
20.07.3.1	- Divisão de Feiras e Mercados
20.07.3.2	- Divisão de Matadouros e Açougues
20.08	**- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
20.08.1	- Gabinete do Secretário
20.08.2	- Departamento de Administração Escolar
20.08.2.1	- Divisão da Biblioteca Pública Municipal
20.08.2.2	- Divisão de Escrituração Escolar
20.08.2.3	- Divisão de Merenda Escolar
20.08.2.4	- Divisão de Almoxarifado Escolar
20.08.2.5	- Divisão de Manutenção e Conservação de Unidades Escolares
20.08.3	- Departamento de Ensino
20.08.3.1	- Divisão da Coordenação e Apoio Pedagógicos a Unidades de Ensino
20.08.3.2	- Divisão do Ensino Infantil
20.08.3.3	- Divisão do Ensino Fundamental
20.08.3.4	- Divisão do Ensino Médio e Superior
20.08.3.5	- Divisão do Ensino de Jovens e Adultos
20.08.4	- Departamento de Desporto
20.09	**- SECRETARIA DE SAÚDE**
20.09.1	- Gabinete do Secretário
20.09.2	- Gerencia Executiva do Fundo Municipal de Saúde
20.09.3	- Coordenação de Planejamento
20.09.3.1	- Departamento de Regulação Controle e Avaliação
20.09.3.2	- Departamento de Auditoria
20.09.4	- Coordenação de Atenção Especializada em Saúde
20.09.4.1	- Departamento de Atenção Especializada em Saúde
20.09.5	- Coordenação de Atenção Básica em Saúde.
20.09.5.1	- Departamento de Atenção Básica
20.09.5.2	- Departamento de Assistência Farmacêutica
20.09.6	- Coordenação Administrativa do FMS
20.09.6.1	- Departamento de Transporte
20.09.6.2	- Departamento de Recursos Humanos
20.09.6.3	- Departamento de Patrimônio
20.09.6.4	- Departamento Financeiro e contabilidade
20.09.7	- Coordenação de Vigilância em Saúde
20.09.7.1	- Departamento de Vigilância Sanitária
20.09.7.2	- Departamento de Vigilância Epidemiológica
20.09.7.3	- Departamento de Vigilância Ambiental
20.09.8	- Comissão Permanente de Licitação
20.09.9	- Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA DE VEREADORES · AGRESTINA - PE ·
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

20.15 - **AGRESTIPREV – RPPS MUNICÍPIO DE AGRESTINA**
20.15.1 - Gabinete do Presidente
20.15.2 - Gerencia Administrativo, Financeiro e de Benefícios.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23º – No âmbito da sua competência organizacional e disciplinar, relacionadas ao funcionamento da Secretaria, são os seguintes os atos normativos que poderão ser assinados pelas autoridades investidas de competência:

I. Secretário:

a) Ofícios
b) Instruções Normativas
c) Despachos
d) Circulares
e) Ordens de Serviço, mediante prévia autorização do Gestor Executivo
f) Pareceres
g) Comunicações Internas
h) Certidões, mediante prévia autorização da Secretaria de Administração e Finanças.

II. Diretor de Departamento:

a) Circulares
b) Despachos
c) Pareceres
d) Comunicações Internas

III. Chefe de divisão:

a) Despachos
b) Comunicações Internas

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º – Ficam criados todos os órgãos, quantitativo de cargos e estabelecidos os salários correspondentes previstos em **Anexos I** desta Lei, que obedecerão às faixas codificadas de CC-1 à CC-8, os quais substituirão os já existentes, que ficam automaticamente extintos.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 10/11/21
Mª José M. Bezerra
Seo. Administrativo
Mat. 002

Parágrafo Único – A nomeação dos cargos comissionados previstos nesta lei, serão oficializadas a partir de sanção desta lei conforme preenchimento determinado por ato do Prefeito.

Art. 25º – Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, proceder a estruturação orgânica dos órgãos que compõem o Poder Executivo, definindo todas as unidades administrativas que passarão a integrá-lo, observados os níveis de hierarquia e quantitativo dos respectivos cargos de direção ou chefia, fixados nesta lei, vedado, em qualquer hipótese, o aumento de despesa pública.

Art. 26º – O executivo poderá a qualquer tempo acrescentar, suprimir ou adequar por conveniência administrativa esta lei referente ao sistema organizacional e sua funcionalidade na estrutura administrativa dos órgãos internos, promovendo as necessárias transferências ou redistribuições de pessoal, instalações e atribuições.

Parágrafo Único – O ato de delegação indicará com precisão, a autoridade delegada e o objeto de delegação, podendo ainda, a qualquer momento e a critério do executivo, avocar a si a competência delegada.

Art. 27º – Na definição da estrutura orgânica dos órgãos e entidades de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, modificar ou alterar as denominações, atribuições ou subordinações orgânicas das unidades administrativas e respectivos cargos que integram a atual estrutura orgânica dos órgãos do Poder Executivo, em cumprimento do disposto nesta lei.

Parágrafo Único – As alterações previstas no caput prestam – se para promover os ajustes organizacionais necessários ao cumprimento das diretrizes traçadas nesta lei, desde que não haja aumento das despesas públicas, sendo-lhe facultado fazer remoção, substituição, extinção e adequação de pessoal para atender as conveniências administrativas, independentemente da natureza de provimento.

Art. 28º – Os cargos criados nesta lei para as unidades administrativas dos órgãos do Poder Executivo são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito conforme os casos, observados os quantitativos definidos no **Anexo I** desta Lei.

Art. 29º – Servidores efetivos, nomeados para exercer cargos de provimento comissionado, farão opção dos vencimentos do cargo em comissão ou de Função Gratificada (FG) definida em lei específica.

Art. 30º – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão, que optar pelo provimento efetivo, receberá gratificação de até 60% sobre o seu vencimento básico, cujo percentual aplicado a cada cargo será regulamentado através de portaria do Poder Executivo.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/23
Mª José M. Fagundes
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Art. 33º – Para fazer face a reestruturação prevista nesta lei, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, com recursos do Tesouro e de outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes do orçamento em vigor, referente aos órgãos municipais extintos, remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e vinculações institucionais e em seus respectivos programas de trabalho, tudo em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 34º – Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, autorizados nesta lei, terão como fontes o que determina o inciso. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17.03.1964.

Art. 35º – O Poder Executivo baixará os atos normativos e executivos necessários a implementar, em seus aspectos gestoriais, operacionais, especiais e complementares, as disposições desta lei.

Art. 36º – O executivo deverá reorganizar o quadro permanente de servidores da Prefeitura visando compatibilizar às diretrizes hierárquicas e organizacionais desta lei no prazo de 120 dias.

Art. 37º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 38º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis Nº 798/1993, 828/1994, 846,/1995, 851/1996, 854/1996, 904/2000, 937/2002, 1038/2006, 1085/2009, 1095/2009, 1107/2009, 1115/2010 e 1140/2011.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2013.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Pezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO-GP					
ORD	**CARGO**	**QUANT**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
01	PREFEITO	01	GABINETE DO PREFEITO	SUBSÍDIO	
02	VICE-PREFEITO	01	GABINETE DO PREFEITO	SUBSÍDIO	
03	CHEFE DE GABINETE	01	GABINETE DO PREFEITO	CC – 3	2.000,00
04	ASSESSOR EXECUTIVO	10	GABINETE DO PREFEITO	CC – 4	1.500,00
05	OUVIDOR MUNICIPAL	02	GABINETE DO PREFEITO	CC – 6	1.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
06	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
07	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	01	DEPTO. DE ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	CC – 4	1.500,00
08	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E APOIO PARLAMENTAR	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	1.500,00
09	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	800,00
10	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E GESTÃO DE PROGRAMAS	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	CC – 3	2.000,00
11	ASSESSOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	CC – 3	2.000,00
12	ADMINISTRADOR COMUNITÁRIO	20	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 8	678,00
13	COORDENADOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	01	COORDENADORIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	CC – 2	2.500,00

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 002

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – CCIM					
ORD	**CARGO**	**QUANT**	**LOCAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
14	CONTOLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO	01	GABINETE DO CONTROLADOR	CC – 1	3.500,00
15	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	01	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	CC – 4	1.500,00
16	DIRETOR DE AUDITORIA E ANÁLISE	01	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E ANÁLISE	CC – 4	1.500,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM					
ORD	**CARGO**	**QUANT**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
17	PROCURADOR GERAL	01	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC – 1	3.500,00
18	PROCURADOR ADJUNTO	01	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC – 3	2.000,00
19	ASSESSOR JURÍDICO	04	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC – 7	800,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAM					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOCAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
20	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
21	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 3	2.000,00
22	GERENTE DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CIDADE	01	GERENCIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CIDADE	CC – 1	3.500,00
23	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	DEPARTAMENTO DE RH	CC – 4	1.500,00
23	DIRETOR DE COMPRAS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO	01	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO	CC – 4	1.500,00
24	DIRETOR DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	01	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	CC – 4	1.500,00
25	DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	CC – 4	1.500,00
26	ASSESSOR ADMISTRATIVO	50	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	800,00
27	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	CC – 6	1.000,00
28	CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	CC – 6	1.000,00
29	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC – 3	2.000,00
30	PREGOEIRO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC – 3	2.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

SECRETARIA DE FINANÇAS – SFM					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
31	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
32	COORDENAR GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	01	COORDENADORIA GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC – 2	2.500,00
33	TESOUREIRO I	01	TESOURARIA	CC – 1	3.500,00
34	DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC – 4	1.500,00
35	DIRETOR DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	01	DEPARTAMENTO DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	CC – 4	1.500,00
36	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO GERAL	01	DEPARTAMENTO DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	CC – 6	1.000,00
37	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	DEPARTAMENTO DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	CC – 6	1.000,00
38	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	01	DEPARTAMENTO DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	CC – 6	1.000,00
39	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	800,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO- SAAM					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
40	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
41	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 2	2.500,00
42	DIRETOR DE DEPTO DE AGRICULTURA E FOMENTO A PRODUÇÃO	01	DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO A PRODUÇÃO	CC – 4	1.500,00
43	DIRETOR DE ABASTECIMENTO	01	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC – 4	1.500,00
44	CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS	01	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC – 6	1.000,00
45	CHEFE DA DIVISÃO DE MATADOURO E AÇOUGUES	01	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC – 6	1.000,00
46	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	800,00

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Mª Josefa Pereira
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEC					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
47	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBISÍDIO	
48	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 2	2.500,00
49	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 4	1.500,00
50	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 7	800,00
51	CHEFE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 6	1.000,00
52	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 4	1.500,00
53	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO ESCOLAR	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 6	1.000,00
54	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 6	1.000,00
55	SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE ENSINO	-	DEPARTAMENTO DE ENSINO	LEI ESPECÍFICA – PCCM	
56	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO	-	DEPARTAMENTO DE ENSINO	LEI ESPECÍFICA – PCCM	
57	ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO	-	DEPARTAMENTO DE ENSINO	LEI ESPECÍFICA – PCCM	
58	DIRETOR DE ENSINO	-	DEPARTAMENTO DE ENSINO	LEI ESPECÍFICA – PCCM	
59	DIRETOR DE ESCOLA	-	DEPARTAMENTO DE ENSINO	LEI ESPECÍFICA – PCCM	
60	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	-	DEPARTAMENTO DE ENSINO	LEI ESPECÍFICA – PCCM	
61	SECRETÁRIO ESCOLAR	12	DEPARTAMENTO DE ENSINO	CC – 5	1.200,00
62	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO	01	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	CC – 4	1.500,00
63	COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	04	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	CC – 6	1.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/18
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA PE

SECRETARIA DE SAÚDE – SMS					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
64	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
65	GERENTE EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	GERÊNCIA EXECUTIVADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC – 1	3.500,00
66	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	20	GERÊNCIA EXECUTIVADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC – 7	800,00
67	COORDENADOR PLANEJAMENTO	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	CC – 3	2.000,00
68	DIRETOR DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	CC – 4	1.500,00
69	DIRETOR DEPTO AUDITORIA	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	CC – 4	1.500,00
70	COORDENADOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZA DE SAÚDE	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZA DE SAÚDE	CC – 3	2.000,00
71	COORDENADOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZA DE SAÚDE	CC – 3	2.000,00
72	COORDENADOR DO CAPS	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZA DE SAÚDE	CC – 3	2.000,00
73	COORDENADOR DO SAMU	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZA DE SAÚDE	CC – 3	2.000,00
74	COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZA DE SAÚDE	CC – 3	2.000,00
75	COORDENADOR D0 CEO	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZA DE SAÚDE	CC – 3	2.000,00
76	COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZA DE SAÚDE	CC – 3	2.000,00
77	DIRETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZA DE SAÚDE	CC – 4	1.500,00
78	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	CC – 3	2.000,00
79	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	CC – 4	1.500,00
8º	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	CC – 4	1.500,00
81	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CC – 3	2.000,00
82	DIRETOR FINANCEIRO E CONTABILIDADE	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CC – 4	1.500,00
83	DIRETOR DE TRANSPORTE	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CC – 4	1.500,00
84	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CC – 4	1.500,00
85	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CC – 4	1.500,00
86	TESOUREIRO II	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CC – 3	2.000,00

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

SECRETARIA DE SAÚDE – SMS					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
87	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC – 3	2.000,00
88	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC – 4	1.500,00
89	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC – 4	1.500,00
90	DIRETOR DE VIGIÂNCIA AMBIENTAL	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC – 4	1.500,00
91	PRESIDENTE DA CPL- II	01	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC – 3	2.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SIU					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
92	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
93	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 2	2.500,00
94	DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC – 4	1.500,00
95	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC – 4	1.500,00
96	CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC – 6	1.000,00
97	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC – 6	1.000,00
98	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO E PROJETOS	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC – 6	1.000,00
99	DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC – 4	1.500,00
100	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	800,00
101	DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC – 4	1.500,00

CÂMARA DE VEREADORES – AGRESTINA-PE
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Séc. Administrativo
Mat. 002

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SASDS					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
102	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
103	GERENTE DE GESTÃO, PROGRAMAS E POLÍTICASPROG SOCIAIS	01	GERÊNCIA DE GESTÃO. PROGRMAS E PROJETOS SOCIAIS	CC – 3	2.000,00
104	DIRETOR DO DEPTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC – 4	1.500,00
105	CHEFE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC – 6	1.000,00
106	CHEFE DA DIVISÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC – 6	1.000,00
107	DIRETOR DE GESTÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	CC – 4	1.500,00
108	COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS	01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	CC – 3	2.000,00
109	CHEFE DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	CC – 6	1.000,00
110	CHEFE DA DIVISÃO DOS DIREITOS DO IDOSO E PORTADOR DE DEFICIENCIA	01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	CC – 6	1.000,00
111	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS	01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	CC – 6	1.000,00
112	DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CC – 4	1.500,00
113	TESOUREIRO II	01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CC – 3	2.000,00
114	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	20	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	800,00

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Pereira
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE- SCTJ					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
115	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBISÍDIO	
116	DIRETOR DE CULTURA	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC – 4	1.500,00
117	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC – 4	1.500,00
118	DIRETOR DE TURISMO	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC – 4	1.500,00
119	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	01	DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	CC – 4	1.500,00
120	COORDENADOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE	01	DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	CC – 4	1.500,00
121	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	800,00

SECRETARIA DE CIENCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SCTDE					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
122	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBISÍDIO	
123	DIRETOR DE CIENCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.	01	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.	CC – 4	1.500,00
124	COORDENADOR DE CIENCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.	01	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	CC – 2	2.500,00
125	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CC – 2	2.500,00
126	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CC – 4	1.500,00
127	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	06	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	800,00

SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
128	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBISÍDIO	
129	CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 3	2.000,00
130	DIRETOR DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	CC – 4	1.500,00
131	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	800,00

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA PE
Recebido
Em 10/11/23
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

AGRESTIPREV – RPPS MUNICÍPIO DE AGRESTINA					
ORD	**CARGO**	**QUANT.**	**LOTAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**SALÁRIO – R$**
132	DIRETOR PRESIDENTE	01	AGRESTIPREV	CC – 1	3.500,00
133	GERENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE BENEFÍCIOS	01	AGRESTIPREV	CC – 4	1.500,00

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Barbosa
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMUNERAÇÕES CORRESPONDENTE AOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

SIMBOLO	VALOR R$
CC – 1	3.500,00
CC – 2	2.500,00
CC – 3	2.000,00
CC – 4	1.500,00
CC – 5	1.200,00
CC – 6	1.000,00
CC – 7	800,00
CC – 8	678,00

CÂMARA DE VEREADORES · AGRESTINA · PE ·
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 002

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO PELO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/02/17
Mª José M. [illegible]
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

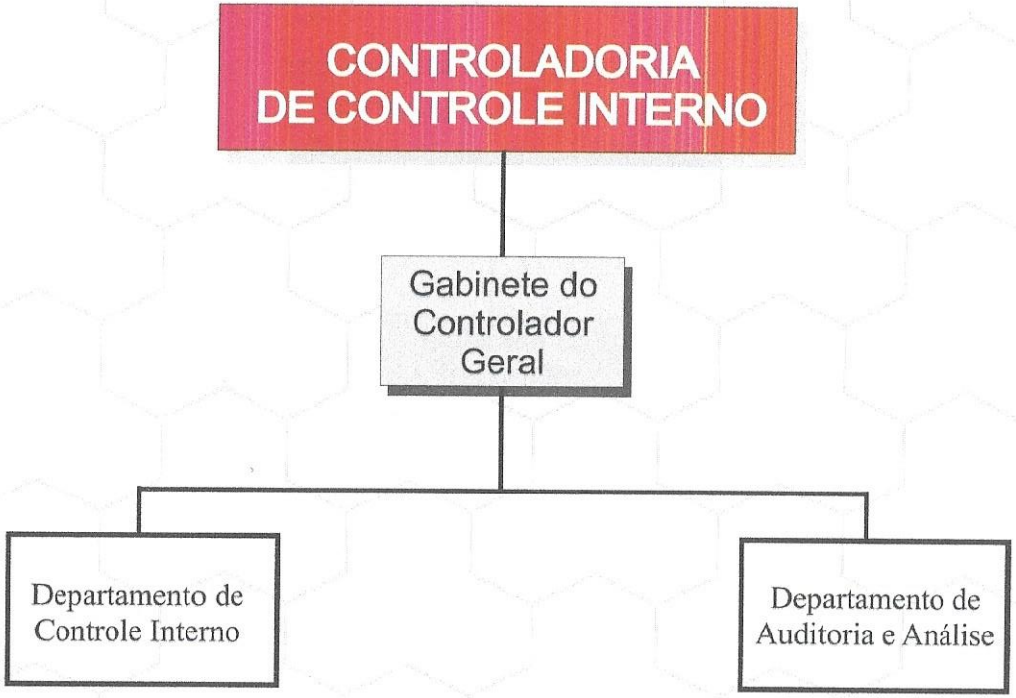
Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PODER EXECUTIVO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Séc. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO
POR
unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 20/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

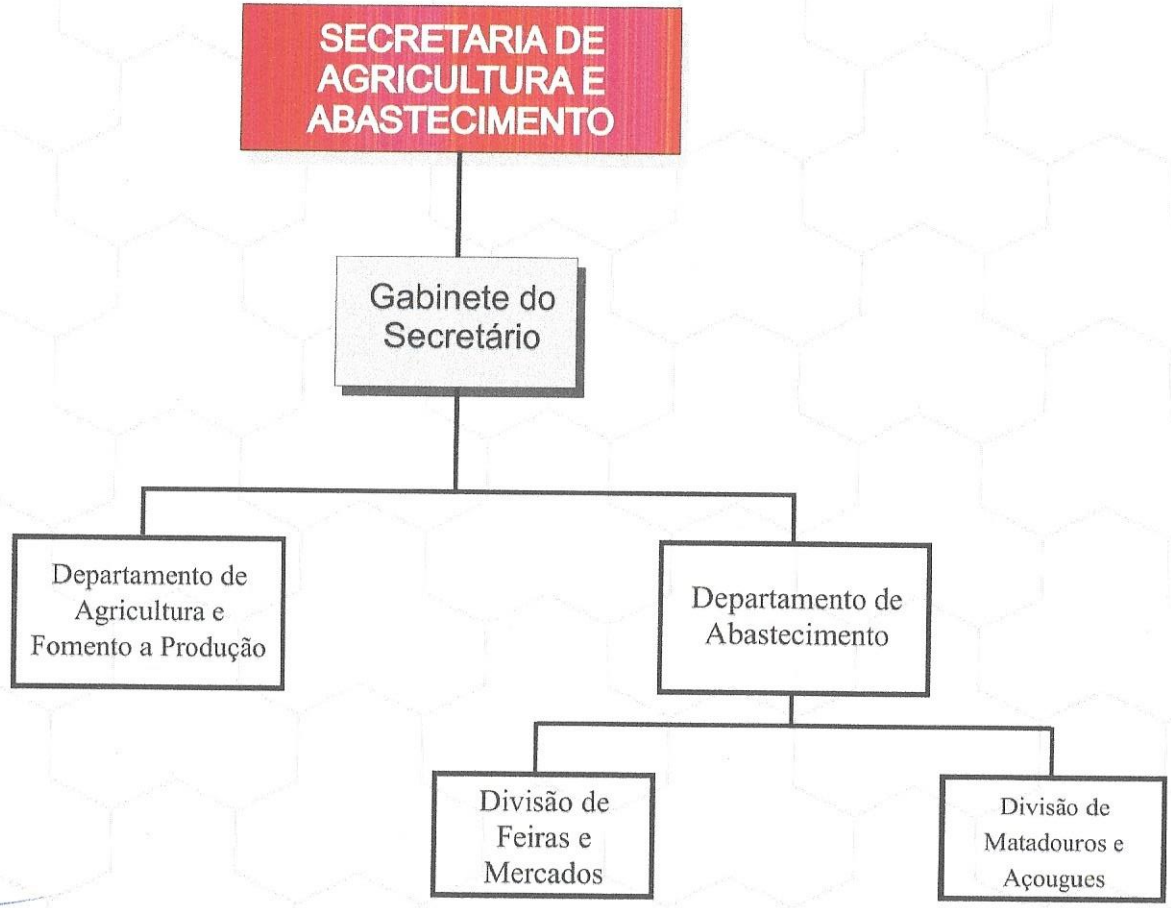
Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO pelo unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA

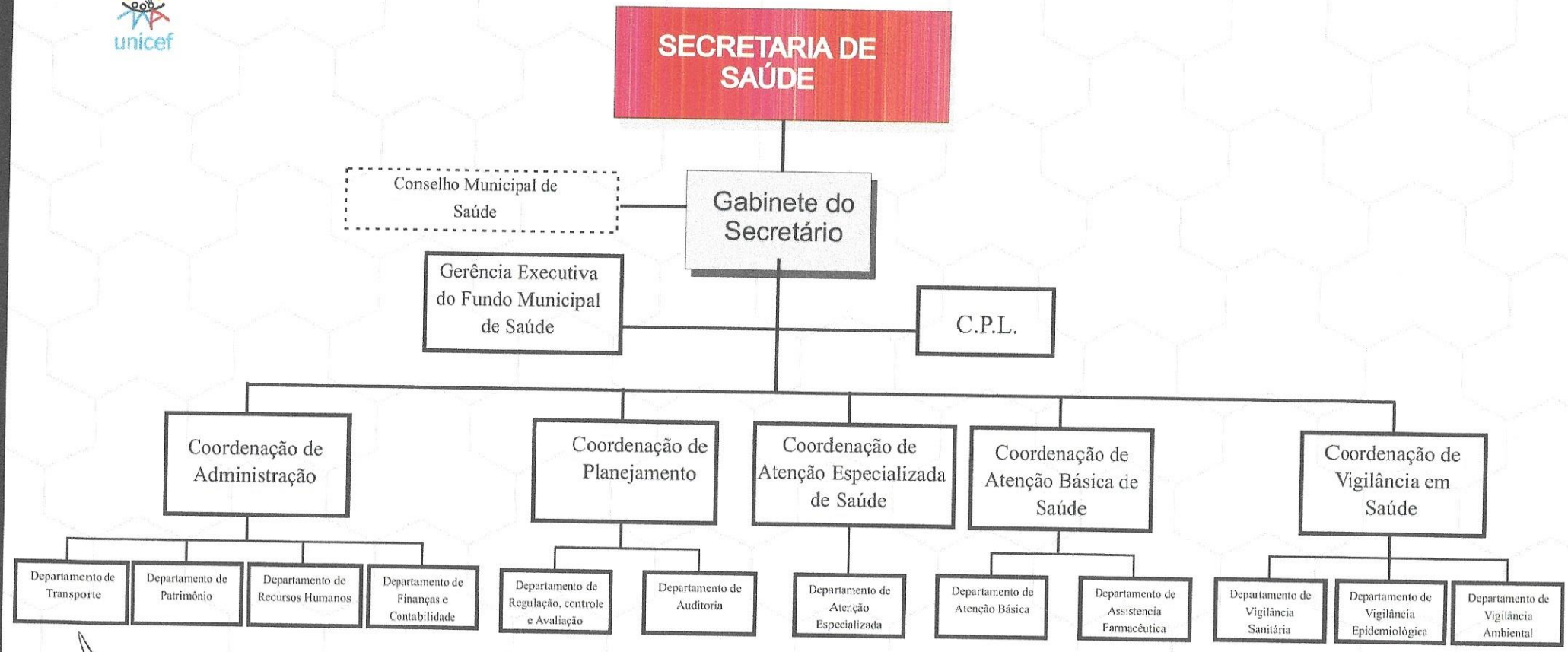
Prefeitura de Agrestina
Novas Tempos

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 18/9/13
Mª José M. Bezerra
Séc. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

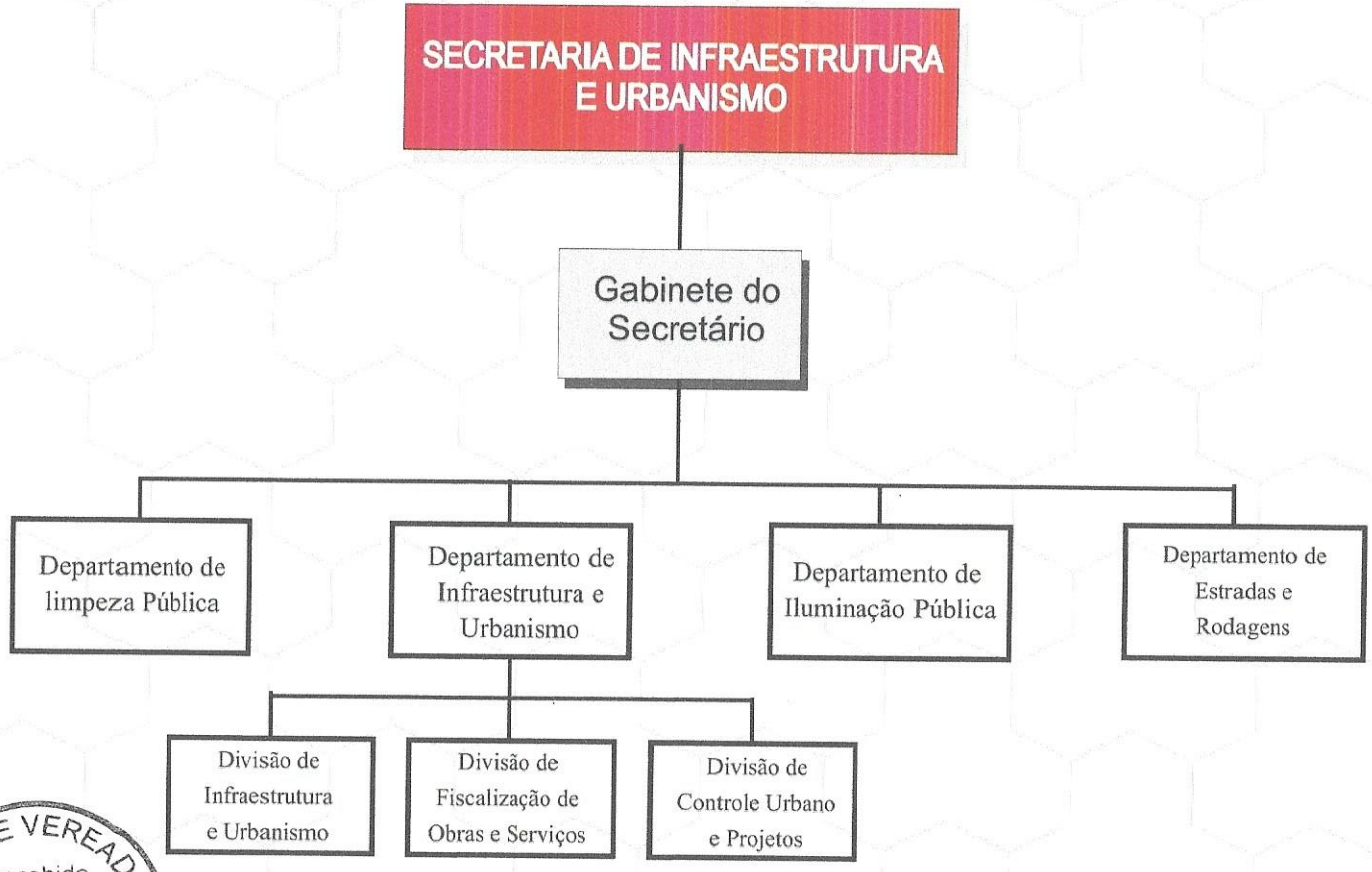
Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICIPIO APROVADO
2009
unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/09/13
Mª José M. Pereira
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

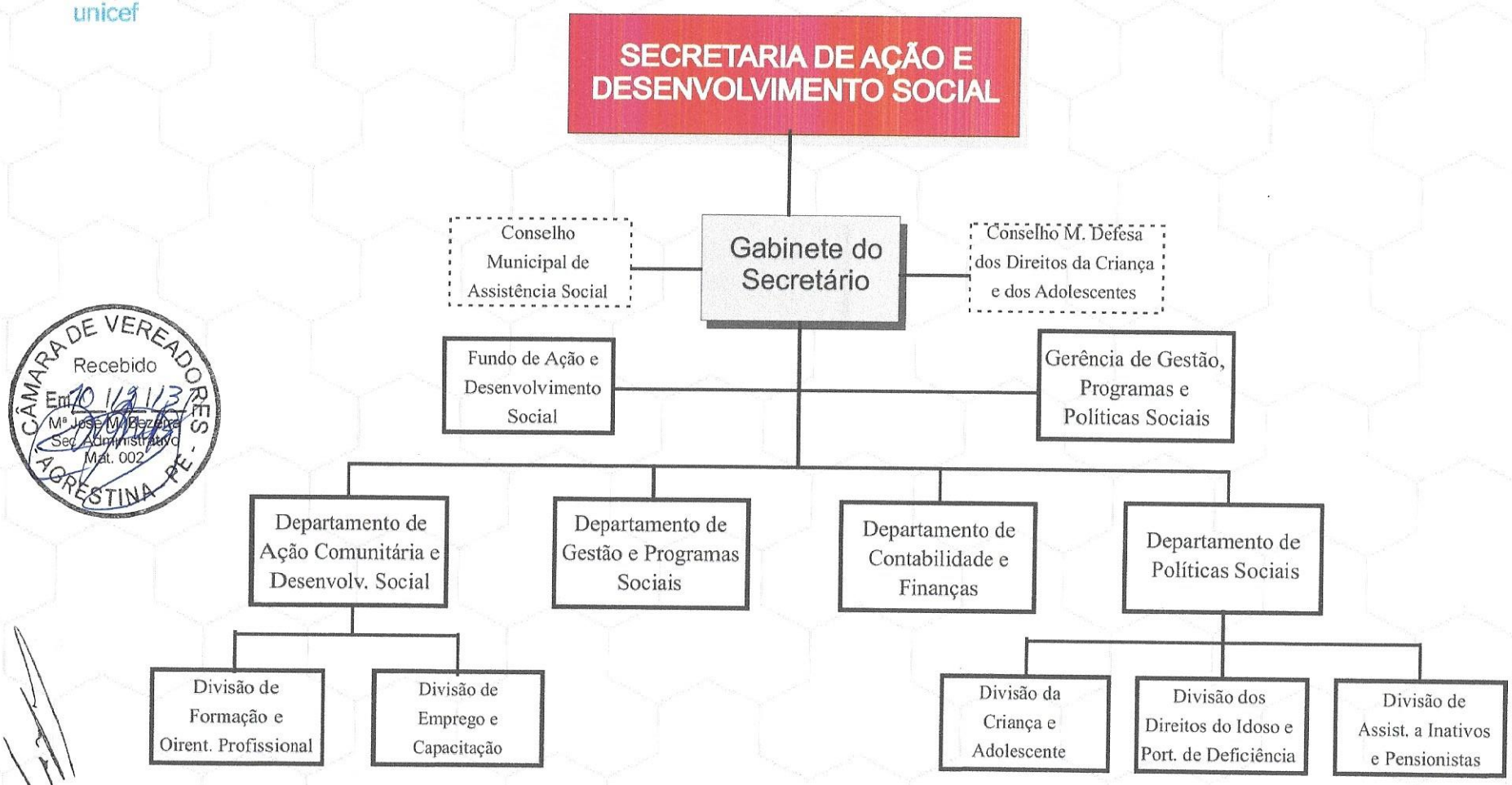
Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/9/13
Mª José M. Barbosa
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA PE.

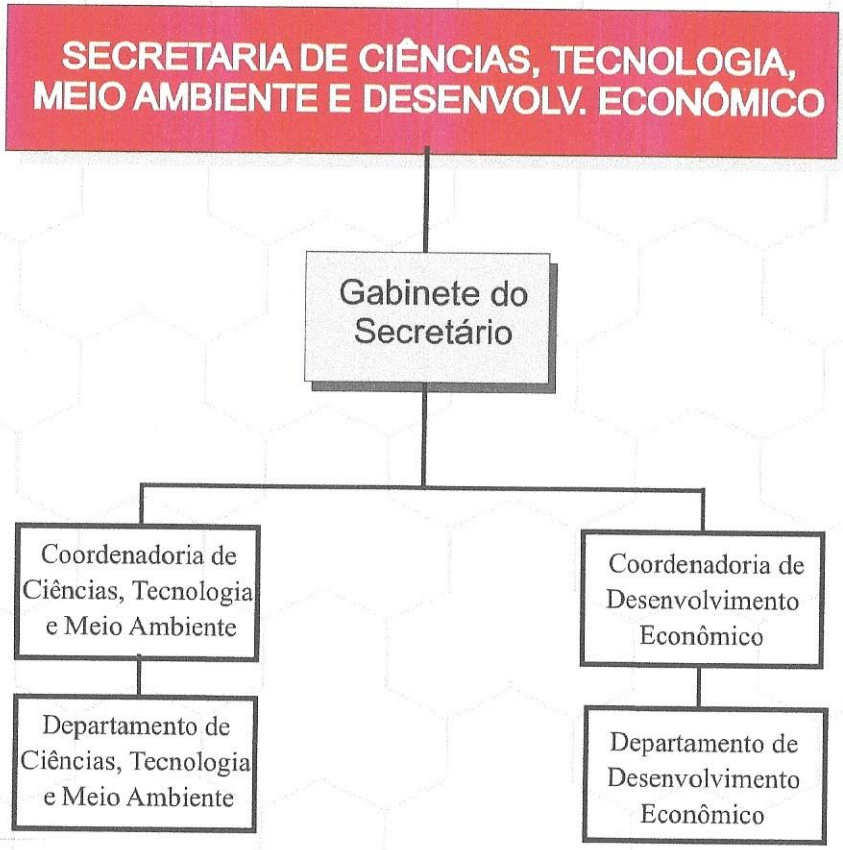
Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO
2013
unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Mª José Marciliano
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Ma. José M. Pereira
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER EXECUTIVO

AGRESTIPREV - RPPS MUNICÍPIO DE AGRESTINA

DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV

GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE BENEFÍCIOS

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

REQUERIMENTO Nº 137/2013

APROVADO
EM: 02 / 12 / 2013
Votação 8 X 0
Presidente

Requeiro ao Plenário desta Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, com fundamento no artigo 74, § 1º do Regimento Interno, que sejam dispensados os pareceres das Comissões nos Projetos de Lei nº 022, 027, 028, 029 e 030/2013 que dispõe sobre: a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao AGRESTPREV; Altera e estabelece o quadro do Programa de Agentes comunitários de Saúde; Plano de Carreira, Cargos e salários – PCCS deste município; Estrutura administrativa do Poder Executivo; Define Crédito de Pequeno valor para efeito de pagamentos devidos pelo município de Agrestina e dá outras providências, ambos oriundos do Exmo. Prefeito deste município, em face do Pedido de REGIME DE URGÊNCIA.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 02 de dezembro de 2013.

Marciano Lopes dos Santos Neto
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Agrestina, 10 de dezembro de 2013.

Oficio GP nº. 498/2013.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
10/12/2013 nº 564
Maria José Mariana B. Santos

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 029 de 06 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 029/2013 de 02 de dezembro de 2013, em substituição retirado de pauta a pedido do Executivo Municipal, e submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, o qual Dispõe Sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e Entidades da Administração Direta compreendendo a composição, competência, atribuições e remunerações dos seus agentes, dispõe sobre a Estruturação Organizacional, Cria, Modifica e extingue entidades, órgãos e cargos, e dá outras providências, em Regime de **URGÊNCIA.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/2013
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 602
AGRESTINA - PE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 029/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e Entidades da Administração Direta compreendendo a composição, competência, atribuições e remunerações dos seus agentes, dispõe sobre a Estruturação Organizacional, Cria, Modifica e extingue entidades, órgãos e cargos, e dá outras providências.

Nobres Parlamentares, o incluso projeto de Lei que dispõe da reorganização da Estrutura Administrativa, Primar por um sistema de funcionamento baseado nos princípios da administração pública previstos no artigo 37, caput da Constituição Federal, atender fielmente aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, envidar esforços para promover a capacitação contínua dos seus agentes visando à eficiência e a economicidade com a máxima qualidade, atendendo ao sistema organizacional no cumprimento da metodologia e atribuições estabelecidas nesta lei.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protesto de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/2012
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE.

1ª Discussão

APROVADO
EM: 16 / 12 / 2013
Votação 10 x 0
José Pedro da Silva
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 /2013.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 029/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e Entidades da Administração Direta compreendendo a composição, competência, atribuições e remunerações dos seus agentes, dispõe sobre a Estruturação Organizacional, cria, modifica e extingue entidades, órgãos e cargos e dá outras providências.

Art. 1º.- O caput do Art. 3º do Projeto de Lei Nº 029/2013, passa a ter seguinte redação:

"Art. 3º-A estrutura administrativa do Município poderá ser alterada mediante a criação ou extinção de órgãos de menor nível hierárquico, mediante autorização legislativa".

Art. 2º.- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 09 de dezembro de 2013.

Marciano Lopes dos Santos Neto
Vereador Marciano Lopes dos Santos Neto - Autor

2ª Discussão

APROVADO
EM: 18 / 12 / 2013
Votação 10 x 0
José Pedro da Silva
Presidente

JUSTIFICATIVA ORAL

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/12/2013
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE

1ª Discussão

APROVADO
EM: 16 / 12 / 2013
Votação 10 x 0
José Pedro da Silva
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2013.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 029/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e Entidades da Administração Direta compreendendo a composição, competência, atribuições e remunerações dos seus agentes, dispõe sobre a Estruturação Organizacional, cria, modifica e extingue entidades, órgãos e cargos e dá outras providências.

Art. 1º.- O caput do Art. 26 do Projeto de Lei Nº 029/2013, passa a ter seguinte redação:

"Art. 26 – O executivo poderá a qualquer tempo acrescentar, suprimir ou adequar por conveniência administrativa esta lei referente ao sistema organizacional e sua funcionalidade na estrutura administrativa dos órgãos internos, promovendo as necessárias transferências ou redistribuições de pessoal, instalações e atribuições, desde que haja autorização legislativa."

Art. 2º.- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 09 de dezembro de 2013.

2ª Discussão

Vereador Marciano Lopes dos Santos Neto - Autor

APROVADO
EM: 18 / 12 / 2013
Votação 10 x 0
José Pedro da Silva
Presidente

JUSTIFICATIVA ORAL

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

1ª Discussão

APROVADO
EM: 16 / 12 / 2013
Votação 10 X 0
José Pedro da Silva
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2013.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 029/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e Entidades da Administração Direta compreendendo a composição, competência, atribuições e remunerações dos seus agentes, dispõe sobre a Estruturação Organizacional, cria, modifica e extingue entidades, órgãos e cargos e dá outras providências.

Art. 1º.- O caput do Art. 27 do Projeto de Lei Nº 029/2013, passa a ter seguinte redação:

"Art. 27 – Na definição da estrutura orgânica dos órgãos e entidades de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, modificar ou alterar as denominações, atribuições ou subordinações orgânicas das unidades administrativas e respectivos cargos que integram a atual estrutura orgânica dos órgãos do Poder Executivo, em cumprimento do disposto nesta lei, desde que haja autorização legislativa."

Art. 2º.- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 09 de dezembro de 2013.

Vereador Adilson Tavares das Neves - Autor

JUSTIFICATIVA ORAL

2ª Discussão

APROVADO
EM: 18 / 12 / 2013
Votação 10 X 0
José Pedro da Silva
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE